



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/10/04
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 784/2023

ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS PARA O MUNICIPIO DO MONTIJO.

Considerando que:

- a) Cabe às autarquias locais a responsabilidade pela recolha e gestão dos resíduos sólidos, recolha de monos e de outros objetos de grandes dimensões, que consubstancia a necessidade de apetrechar os serviços Municipais de Higiene Urbana, com viaturas que permitam uma eficaz resposta às exigências cada vez maiores;
- b) O acréscimo de zonas populacionais, nomeadamente com a conclusão de diversas urbanizações na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro e do aumento das necessidades de resposta atempada para recolha de resíduos urbanos diretamente relacionada com o correspondente aumento populacional, com a correspondente sobrecarga dos meios humanos e materiais com especial incidência para os veículos de recolha de resíduos, exigindo um desgaste adicional aos meios existentes.
- c) Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da "Ambiente e saneamento básico", nos termos das alíneas k) do n.º2 do artigo 23.º da Lei N.º75/2013, de 12 de setembro;

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 04 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/10/04
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

d) O valor previsto para o presente contrato ascende a 253 000,00€, o que exige nos termos do disposto no artigo 46º - A do código dos contratos públicos, a justificação da não divisão por lotes.

A não divisão por lotes justifica-se pelo facto de:

O presente concurso destinar-se à aquisição de uma viatura pesada para recolha de Resíduos Urbanos, conseqüentemente são técnica e funcionalmente incindíveis, tornando impraticável sua aquisição dividida por lotes;

Foi feita uma consulta preliminar ao mercado que fundamenta o preço base apresentado nos termos do disposto no artigo 35.o-A do CCP.

O preço base para o procedimento é de 253.000,00€ (duzentos e cinquenta e três mil euros) a acrescer a taxa legal de IVA em vigor, satisfazer pela dotação 09/07010601, prevista no Plano Plurianual de Investimentos, projeto/ação 0107/2022/II/97.

e) O prazo de entrega previsto é de 240 dias.

f) A Câmara Municipal é competente para autorizar despesa sem limite, conforme disposto na alínea b) do nº.1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de junho;

g) O contrato resultante deste procedimento, não terá execução orçamental no ano de 2023, pelo que a verba adequada a suportar esta despesa e respetiva repartição de encargos, está previsto

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 04 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/10/04
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

no Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027, dotação 09/07010601, projeto/ação 0107/2022/II/97.

h) O disposto na alínea a) e b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 14º das medidas orientadoras da execução orçamental do ano de 2023, a assunção do compromisso plurianual, para os anos de 2023 a 2027, foi aprovada pelo órgão deliberativo em 5 de dezembro de 2022, aquando da aprovação das grandes opções do plano.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

1 – A abertura de concurso público com publicidade internacional para "Aquisição de uma viatura de recolha de Resíduos Urbanos para o município de Montijo, pelo preço base de € 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil euros) a acrescer a taxa legal de IVA em vigor, a satisfazer dotação 09/07010601, prevista no Plano Plurianual de Investimentos, projeto/ação 0107/2022/II/97, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

2 - Aprovar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso, de onde fazem parte o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar, anexas à presente proposta e dela fazendo parte integrante;

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 04 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/10/04
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

3 - Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma:

- Presidente – Eng.º Nuno Filipe Alves Garrete, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Efetivo – Eng.º Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Efetivo – Eng.º Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Elisa Maria Lérias Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 04 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/10/04
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pela 1.º vogal efetivo.

6- Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sr. António Rodrigues Santos, Encarregado Operacional do Serviço de parque Auto afeto à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Deliberação: *Aprovada
por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Travesa

Montijo

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo

Montijo, 04 de outubro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Aquisição de viatura pesada para a recolha de resíduos, com Superestrutura de Compactação de RSU (caixa, com porta de carga e descarga, equipamento para elevação e basculamento de contentores).



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ÍNDICE

- 1 - Identificação do Concurso
- 2 - Entidade adjudicante
- 3 - Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4- Júri
- 5 – Esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos
- 6 - Concorrentes
- 7 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- 8 - Documentos que constituem a proposta
- 9 - Propostas variantes
- 10 - Prazo e modo de apresentação das propostas
- 11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 12 – Esclarecimentos e suprimentos de propostas
- 13 - Critério de adjudicação
- 14 - Audiência Prévia
- 15 - Adjudicação
- 16 - Documentos de habilitação
- 17 - Caução
- 18 - Despesas e Encargos
- 19 - Legislação aplicável

ANEXOS: I, II, III,



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Parte I - Disposições Gerais

1 – Identificação do concurso

- a) O presente procedimento de contratação reveste a forma de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- b) O presente concurso tem por objecto a “Aquisição de uma viatura pesada para recolha de RU”, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montijo - Câmara Municipal do Montijo.

Endereço: Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial / Contratação Pública

Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida

Código Postal: 2870-352

Localidade: Montijo

Telefone: 00351 212327600

Fax: 00351 212327667

Endereço Eletrónico: dgf.contratacaopublica@mun-montijo.pt

O endereço da plataforma eletrónica utilizado pelo Município de Montijo é www.vortalgov.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Montijo, em deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em [●●●].

4– Júri do procedimento

4.1.- O presente procedimento é conduzido por um júri, ao qual compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a análise e avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos concorrentes e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final.

4.2.- O júri é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4.3. - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades tenham direito a voto.

4.4. - Das reuniões do júri deve ser lavrada ata por um elemento designado pelo seu presidente, de onde conste, designadamente, a lista dos membros presentes e



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ausentes, a ordem de trabalhos, os assuntos abordados e as deliberações tomadas, devidamente acompanhadas da respetiva fundamentação.

4.5. - As deliberações do júri são aprovadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, inscrevendo-se em ata os votos vencidos, devendo o membro do júri que tenha votado vencido exarar em ata as razões da sua discordância.

5 – Esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

5.1. - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

5.2. - Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados na plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.4. - Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.

5.5. - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5.6.- As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no número 5, são publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificado do facto.

6- Concorrentes

6.1. - Podem apresentar propostas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

6.2. - Podem também ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.3. - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

6.4. - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.5. - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade legalmente admissível para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

7-Consulta e fornecimento das peças do procedimento

7.1.- O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Montijo (www.mun-montijo.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Contratação Pública, sita na Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

7.2. - As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo, designadamente: www.vortalgov.pt

8. Documentos que constituem a proposta

8.1.- A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração Modelo Anexo I;
- b) O preço total global da proposta;
- c) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- d) Anexo III Quadro justificativo das características técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- e) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- f) Nota justificativa do preço;
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos.
- i) Memória descritiva do bem a fornecer em conformidade com o anexo I do caderno de encargos, incluindo prazo de entrega.
- j) Condições e prazo de garantia.
- m) Locais de assistência técnica.

8.2. - A declaração referida na alínea a) do ponto 8.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Na hipótese de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deve a mesma ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.3. - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 – Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

10 – Prazo e modo de apresentação das propostas

10.1.- As propostas deverão ser apresentadas até às 18h00m horas do 15.º dia, contado a partir da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

10.2.- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo (www.vortalgov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.3. - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

10.4. - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

11 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12- ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS

12.1. - O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

12.2.- Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

12.3. - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

12.4.- O júri do procedimento deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do artigo 72.º, n.º 3 do CCP.

12.5. - O júri deve, ainda, proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas propostas se for evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13 – Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que obtiver maior pontuação, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, apurados através de multifatores de acordo com a alínea a) do n.º 1 do Art.º 74.º do CCP:

Modelo de Avaliação das propostas/Critério de Adjudicação

Características Técnicas	50 %
Preço	40 %
Prazo de entrega	10 %

Características Técnicas:

A classificação do fator “Características Técnicas” será avaliada pela soma das pontuações obtidas nos subfactores (CT1 a CT10).

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Parâmetro	Características da proposta	Pontuação
CT1 – Potência (kW)	≥260 e ≤240	1 ponto
	>240	3 pontos
CT2 – Cilindrada (cc)	≥10000 e ≤10750	1 ponto
	≥10750	3 pontos
CT3 – Carga técnica admissível 1º eixo (kg)	≥7000 e <8000	1 ponto
	≥8000	3 pontos
CT4 – Carga técnica admissível eixo de tração (kg)	≥12000 e <13000	1 ponto
	≥13000	3 pontos
CT5 – Caixa com cilindros posicionados na parte superior da superestrutura na posição horizontal (Sim/Não)	Não	1 ponto
	Sim	3 pontos
CT6 – Fundo da caixa de resíduos em Quilha, com encaminhamento de lixiviados para respetivo depósito (Sim/Não)	Não	1 ponto
	Sim	3 pontos
CT7 – Circuito de vídeo com visualização integrada na consola de comandos existente na cabine (Sim/Não)	Não	1 ponto
	Sim	3 pontos
CT8 – Volume útil da cuba de resíduos superior a 2.1 m3 (Sim/Não)	Não	1 ponto
	Sim	3 pontos

As propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CCT = \left(1 - \frac{PM - Pa}{PM}\right) \times 5$$

PM – Pontuação máxima possível (24 pontos)

Pa – Pontuação da proposta em análise (soma das pontuações obtidas nos subfactores (CT1a CT8))

CCT – Classificação do fator Características Técnicas

A pontuação final a atribuir ao fator “Características Técnicas” será dada pela expressão:

$$\text{Caraterísticas Técnicas} = CCT \times 0,50$$

Preço:



Montijo
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A classificação do fator “Preço” será dada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço proposto}}{\text{Preço base}} \times 5$$

A pontuação final a atribuir ao fator “Preço” será dada pela expressão:

$$\text{Preço} = P \times 0,35$$

Prazo de entrega:

A Classificação do fator “Prazo de entrega” será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Prazo de Entrega	Pontuação
≤ 120 dias	5
> 120 dias	2

A pontuação final a atribuir ao fator “Prazo de Entrega” será dada pela expressão:

$$\text{Prazo de Entrega} = Pe \times 0,1$$

Pe – Pontuação obtida na tabela em função do prazo de entrega

Pontuação total:



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Preço + Características Técnicas + Prazo de Entrega

As propostas são hierarquizadas em função do valor total calculado nos termos dos números anteriores, obtendo a melhor classificação a proposta que apresentar uma pontuação total mais elevada.

No caso de duas ou mais propostas apresentarem uma pontuação total igual, quando arredondada às milésimas, serão efetuados arredondamentos até à casa decimal em que as pontuações desempatem.

Persistindo o empate o desempate das propostas será feito por sorteio, na presença de todos os concorrentes, em hora e local a designar.

14- Audiência Prévia

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do disposto no nº1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do 147º do mesmo diploma.

15 – Adjudicação

15.1. - A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

15.2. - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no nº.16 do presente Programa de Procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- b) Prestar caução nos termos previstos no 16 do presente programa de procedimento;
- c) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16- Documentos de Habilitação

16.1.- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do artigo 55.º do CCP;
- c. Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente.

16.1.1. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário na plataforma eletrónica: www.vortalgov.pt.

16.1.2. - Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação, com a indicação do dia em que ocorreu essa apresentação.

16.1.3. - Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica para consulta de todos os interessados.

16.2.- No caso de serem detetadas irregularidades ou omissões nos documentos de habilitação, não imputáveis ao adjudicatário e que possam conduzir à caducidade da adjudicação, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

16.3.- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar caução nos termos do artigo seguinte.

17- Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

18- DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e restante legislação aplicável.

Montijo, 29 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

Nuno Miguel Caramujo Canta



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

- 1-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ... (data),..... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Anexo III

Quadro de validação das Características Técnicas

Parâmetro	Características da proposta
CT1 - Potência (kW)	
CT2 - Cilindrada (cc)	
CT3 - Carga técnica admissível 1º eixo (kg)	
CT4 - Carga técnica admissível eixo de tração (kg)	
CT5 – Caixa com cilindros posicionados na parte superior da superestrutura na posição horizontal (Sim/Não)	
CT6 – Fundo da caixa de resíduos em Quilha, com encaminhamento de lixiviados para respetivo depósito (Sim/Não)	
CT7 – Circuito de vídeo com visualização integrada na consola de comandos existente na cabine (Sim/Não)	
CT8 – Volume útil da cuba de resíduos superior a 2.1 m ³ (Sim/Não)	

Os concorrentes devem ainda colocar, nos Documentos que constituem a proposta, memória descritiva que evidencie todos os pontos presentes nas características técnicas do Caderno de Encargos e as características da proposta de acordo com o preenchimento da tabela acima.

Proposta nº: **GBR2022000092**
Data: 25 de setembro de 2023

Ao
MUNICÍPIO MONTIJO
R. MANUEL NEVES NUNES ALMEIDA
2870-352 MONTIJO

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa solicitação, vimos pela presente submeter à apreciação de V. Exas., a n/ melhor proposta para o eventual fornecimento de um camião da marca VOLVO, nas seguintes condições:

VOLVO FM 6x2 PUSHER RÍGIDO AIR

Garantia:
Vinte e quatro meses de garantia.

Validade da proposta:
Estas condições serão válidas por 60 dias, eventualmente prorrogáveis por igual período

Entretanto ficamos ao inteiro dispor de V. Exas., para prestarmos quaisquer esclarecimentos que porventura venham a considerar necessários, para uma melhor apreciação desta nossa proposta.

Na expectativa das V/ breves notícias, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V. Exas.
Atentamente,

Guilherme Branco
TÉCNICO COMERCIAL
Tlm.: +351 917 819 526 chamada para a rede móvel nacional
Est. Nac. 10, S. João da Talha
2686-955 Sacavém – Portugal
Tlf.: tel: +351 210 031 200 | ext. 1716 chamada para a rede fixa nacional

Email: gbranco@autosueco.pt
<http://www.volvotrucks.com.pt>





PROPOSTA TÉCNICA

FM 330 6X2 RÍGIDO AIR

Utilização

RSU

Componentes principais

Altura das longarinas ao solo alta
Eixo pusher – direção hidráulica/elétrica
Cabina curta FM
Dist.entre eixos que melhor se adaptar à superestrutura
Nível de emissões Euro6 com SCR, filtro de partículas e EGR
Respeita a Norma Europeia Euro 6
Motor de 11 L com 330 hp e 1600 Nm (Euro 6 SCR + EGR + DPF)
Travão auxiliar ao motor VEB (Volvo Engine Brake+)
Caixa de velocidades I Shift c/ 12 vel.+ 4.m.a.
Diferencial de redução nos cubos

Packs

Áudio com Bluetooth
Sinal áudio AM/FM
Altifalantes no tablier e portas
GENERAL SAFETY REGULATIONS 2024

- Aviso de colisão frontal com travagem de emergência
- Monitorização pressão pneus
- Auxílio à prevenção colisões laterais, ambos os lados
- Luzes de travagem de emergência
- Detetor de Sonolência
- Câmara de marcha atrás

Layout do chassis

Suspensão da frente c/ molas parabólicas
Eixo dianteiro com 8 T de capacidade
Barra estabilizadora frente
Bogie traseiro com 19 T de capacidade
Barra estabilizadora traseira
Capacidade do eixo pusher – 7,5 T
Suspensão pneumática com 1 nível de condução
Bomba da direção assistida com cilindrada fixa
Travões de disco nos dois eixos
Pack EBS
Longarinas com 300 mm de altura
Espessura das longarinas alma 8 mm / banzo 8 mm
Reforço das longarinas entre a caixa de velocidades e o bogie
Caixa de baterias do lado esquerdo
2 baterias, 210 Ah
Amperímetro e Voltímetro
Com condicionador de baterias



Proposta nº: **GBR2022000092**
Data: 25 de setembro de 2023

Corta corrente na caixa de baterias
Depósito 330 L do lado direito
Depósito de combustível, distância ao solo standard
Depósito de AdBlue no lado direito
Depósito AdBlue com 64 litros (volume utilizável)
Depósitos de gasóleo e AdBlue com chave
Depósito de Gasóleo com Bocal Anti Derrame
Saída do escape vertical, panela horizontal
Saída de escape em aço
Proteção térmica do escape
2 calços de roda dobráveis
Luzes/refletores laterais cor ambar
Cavilha de reboque à frente
Depósitos de ar em aço

Pneus e Jantes

Jantes em aço
Pneus do eixo da frente 315/80R22.5 tubeless com piso direcional
Pneus do eixo motor 315/80R22.5 tubeless com piso de tração
Pneus do eixo pusher 315/80R22.5 tubeless com piso direcional
Pneu sobresselente igual aos da frente
Macaco de 20 toneladas
Jogo completo de ferramentas

Linha motriz

Caixa de velocidades reforçada
Programação da PTO
Radiador de óleo (água/óleo) da transmissão
Compressor 2 cilindros (760cc e 1100 l/min)
Entrada de ar alta
Filtro de ar (1 elemento)
PTO na caixa de velocidades - hidráulica
Cárter do motor em material compósito
Cruise Control

Interior da cabina, Condução

Volante à esquerda
Coluna de direção ajustável
Regeneração automática em movimento, inibição e regeneração manual estacionária permitidas
Tacógrafo digital 4.0
Limitador de velocidade 90 km/h (EC)
Pack ESP
Ar condicionado manual
Imobilizador de Motor
Pala de sol interior lateral no lado do motorista
Pala de sol interior manual em tecido (estore) integrado na prateleira frontal
Aviso sonoro de marcha atrás
Extintor 3 kg c/ legendas em português
Colete refletor
Kit Primeiros Socorros



Proposta nº: **GBR2022000092**
Data: 25 de setembro de 2023

Interior da cabina, Habitabilidade

Banco condutor pneumático e ajustável (c/ cinto de segurança integrado)
Cintos de segurança de cor preta
Banco passageiro com 2 lugares
Tapetes de borracha
Cabina com isolamento extra
Vidros coloridos

Exterior da cabina

Branco "winter" (NCS 1202 Y03R)
Vidro das portas temperado
Fecho das portas por comando remoto
Para choques em plástico
Proteção inferior dianteira (anti encaixe)
Rede de proteção do radiador
Basculamento da cabina manual
Suspensão dianteira da cabina mecânica (molas)
Suspensão traseira da cabina mecânica (molas)
Espelhos c/ comando e aquecimento elétricos
Espelho aux. fixo à frente pala de sol
Pala de sol exterior fumada
Faróis com lâmpadas de halogéneo
Comando automático de luzes (sensor luminosidade)
Luz de condução diurna com formato V ("V light") em LED
Faróis de nevoeiro
Buzina pneumática na grelha



PROPOSTA COMERCIAL

Cotação em conformidade com a proposta técnica.

1x VOLVO FM 6x2 RÍGIDO AIR equipado com superestrutura de recolha RSU (de acordo com catálogo "Superestrutura RSU" em anexo)

Preço unitário 253.000 €

Preço total 253.000 €

Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento:
A combinar.

Prazo de entrega: 240 dias

Todas as Condições Comerciais aqui apresentadas, nomeadamente, preços e prazos de entrega, deverão ser revistas/confirmadas à data de adjudicação/saída do CP.

Atentamente,

Guilherme Branco
TÉCNICO COMERCIAL
Tlm.: +351 917 819 526 chamada para a rede móvel nacional
Est. Nac. 10, S. João da Talha
2686-955 Sacavém – Portugal
Tlf.: tel: +351 210 031 200 | ext. 1716 chamada para a rede fixa nacional

Email: gbranco@autosueco.pt
<http://www.volvotrucks.com.pt>



